



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 210/2023 - SÉRGIO JOSÉ TEIXEIRA - Institui, no âmbito do Município de Indaiatuba, o Programa de Turismo Pedagógico "Vou a Pé".

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	13/12/2023
Unidade de Origem	Departamento de Expediente
Unidade de Destino	Departamento de Expediente
Status	Encaminhamento ao Executivo

Indaiatuba, 13 de dezembro de 2023.

Carla de Oliveira
Agente Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 567/2023/DEXP/PRES

Indaiatuba, 12 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 196/2023, do Projeto de Lei nº 210/2023, que "Institui, no âmbito do Município de Indaiatuba, o Programa de Turismo Pedagógico "Vou a Pé".", aprovado em sessão ordinária realizada aos 11 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 196/2023

PROJETO DE LEI Nº 210/2023

(PL de autoria do vereador Sérgio José Teixeira)

Institui, no âmbito do Município de Indaiatuba, o Programa de Turismo Pedagógico “Vou a Pé”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 11 de dezembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Indaiatuba, o Programa de Turismo Pedagógico “Vou a Pé”, com a finalidade de possibilitar aos estudantes, familiares, profissionais da educação e aos turistas em geral, o acesso ao acervo cultural, artístico, histórico, arquitetônico, técnico e turístico do Município de Indaiatuba.

Art. 2º As atividades de turismo de que trata esta Lei, que serão realizadas conforme programação e calendário a ser definidos, consistem em roteiros a Pé, na área central ou fora dela, através de caminhadas orientadas e visitas aos pontos turísticos, culturais, históricos e arquitetônicos relevantes do Município de Indaiatuba.

Art. 3º Para os fins desta Lei, deverá ser desenvolvido um ou mais roteiros do Programa de Turismo Pedagógico “Vou a Pé” durante o ano.

Art. 4º Para implementação da presente Lei, o Poder Público poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e/ou da iniciativa privada.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

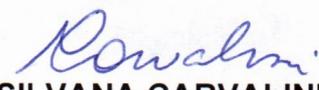
PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 12 de dezembro de 2023,
194º de elevação à categoria de freguesia.


JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente


SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária

